DECRETO Nº 3.507 DE 10 DE MARÇO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE ITENS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 2445 DE 03/12/2008, ARTIGO 5°, PARAGRAFOS III e IV E LEI FEDERAL N. 4.320 DE 17/03/1964, ARTIGO 43, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO III".

***ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.*

DECRETA

***Artigo 1º -** Fica suplementada nos termos da Lei Municipal n. 2445 de 03/12/2008, artigo 5º, parágrafos III e IV, e Lei Federal n. 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, a importância de R$ 420.100,00 (quatrocentos e vinte mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:-*

SUPLEMENTA: ***Valor***

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		
UNIDADE:- 01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
3 3.90.36.00000-016-Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	*R$*	*3.000,00*
3 3.90.39.00000-017-Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	*R$*	*1.000,00*
UNIDADE:- 03-FINANÇAS		
4 4.90.52.00000-037-Equip. e Mat.Permanente	*R$*	*200,00*
UNIDADE:- 06-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
3 3.50.43.00000-066-Subvenção Sociais	*R$*	*79.000,00*
3 3.90.36.00000-077-Outros Serv.Terceiros Pessoa Física	*R$*	*2.800,00*
UNIDADE:- 07-EDUCAÇÃO		
3 3.90.30.00000-089-Material de Consumo	*R$*	*43.500,00*
3 3.90.36.00000-106-Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	*R$*	*1.000,00*
UNIDADE:- 08-CULTURA		
3 3 90 39.00000-193-Outros Serv.Terc.- Pes. Jurídica	*R$*	*105.000,00*
UNIDADE:- 09-SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4 4.90.51.00000-134-Obras e Instalação	*R$*	*4.100,00*
UNIDADE:- 10-AGRICULTURA		
3 3 90 32.00000-141-Mat.Distr.Gratuita	*R$*	*109.500,00*
UNIDADE:- 14-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
3 1 90.11.00000-166-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	*R$*	*10.000,00*
3 1 90.13.00000-167-Obrigações Patronais	*R$*	*5.000,00*
3 3.90.30.00000-169-Material de Consumo	*R$*	*28.000,00*
4 4.90.52.00000-173-Equip. e Mat.Permanente	*R$*	*1.000,00*

DECRETO Nº 3.507 DE 10 DE MARÇO DE 2009.

UNIDADE:- 15-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES FUNDEB		
3 1.90.11.00000-174-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	*R$*	*1.000,00*
UNIDADE:- 16-EDUCAÇÃO INFATIL – EMEI – FUNDEB		
3 1.90.11.00000-183-Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	*R$*	*20.000,00*
3 1.90.13.00000-185-Obrigações Patronais	*R$*	*5.000,00*
3 1 90 13.00000-186-Obrigações Patronais	*R$*	*1.000,00*
Total das Suplementações.....	***R$***	***420.100,00***

Artigo 2º - *Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, nos termos da Lei Municipal n. 2.445/08, artigo 5º, parágrafo III e IV, e Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da seguinte dotação orçamentária:*

REDUÇÃO:		***Valor***
UNIDADE:- 06-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
3 3.90.30.00000-075-Material de Consumo	*R$*	*145.100,00*
UNIDADE:- 09- SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4 4.90.51.00000-124-Obras e Instalações	*R$*	*100.000,00*
UNIDADE:- 10-AGRICULTURA		
3 3 90 32.00000-141-Mat.Distr.Gratuita	*R$*	*125.000,00*
UNIDADE:- 11-TRANSPORTES		
3 3 90 30.00000-152-Mat. de Consumo	*R$*	*50.000,00*
Total da Redução.....	***R$***	***420.100,00***

Artigo 3º - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de março de 2009.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado